

Resolução DEN 06/2020

Prorroga a validade de todos os Certificados de Funcionamento das Unidades Escoteiras Locais com vencimento em abril de 2020

Considerando:

1. As regras previstas na Resolução CAN nº 07/2018, que disciplina a prática do Escotismo no Brasil e os requisitos para reconhecimento das Unidades Escoteiras Locais (UEs) e Regiões Escoteiras;
2. Que no Brasil a prática do Escotismo só é permitida às pessoas físicas e jurídicas autorizadas pela **União dos Escoteiros do Brasil (UEB)**, conforme asseguram o Decreto nº5.497 de 23 de julho de 1.928, e o Decreto-lei nº8.828 de 24 de janeiro de 1.946;
3. Que a prática do Escotismo sem a autorização da UEB é ilegal e sujeita seus infratores a procedimentos administrativos e/ou judiciais;
4. Que a prática do Escotismo ocorre, no nível local, por meio das Unidades Escoteiras Locais - UELs (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas), no nível regional por intermédio das Regiões Escoteiras e, no nível nacional.
5. Que as UELs só podem ser reconhecidas e autorizadas a funcionar se cumprirem integralmente as disposições contidas no Estatuto e nas demais regulamentações da UEB;
6. Que somente as UELs reconhecidas podem gozar dos direitos que lhes são assegurados;
7. As informações mundiais e nacionais relativas à propagação da COVID-19, as recomendações das autoridades de saúde;
8. O alto grau e rapidez da contaminação produzida pelo agente patológico e a necessidade de controlar o acesso às redes públicas e privadas de saúde; e,
9. A publicação dos Ofícios 056/2020 e 058/2020 e da Resolução DEN 04/2020, que determinam a prorrogação da suspensão das atividades escoteiras presenciais no país.

A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Estatuto da UEB, resolve:

Art. 1º - Determinar excepcionalmente a prorrogação da validade de todos os Certificados de Funcionamento das Unidades Escoteiras Locais com vencimento em abril de 2020 para o dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Direção Executiva Nacional.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2020.



Rafael Rocha de Macedo
Presidente da Diretoria Executiva Nacional
União dos Escoteiros do Brasil



Cristine Ritt
Vice-Presidente da Diretoria Executiva Nacional
União dos Escoteiros do Brasil



Roberlei Beneduzi
Vice-Presidente da Diretoria Executiva Nacional
União dos Escoteiros do Brasil